



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 994/73 - De 10 de julho de 1.973.

Dispõe sobre alteração da redação da Lei nº 986/73, de 22 de junho de 1.973.-

JOSE ANTONIO FERNANDES SÚNIGA, Prefeito Municipal de - Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O Artº 2º da Lei nº 986/73, de 22 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:-

" Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, - será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas: -

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3.1.3.0 -	<u>Serviços de Terceiros</u>	
	Correio, Telefone e telegrama (anul. parcial)	Cr\$ -280,00
3.1.5.0 -	<u>Despesas de Exercícios Anteriores</u>	
	Pagamento de despesas de exercícios anteriores (anul. parcial).....	Cr\$ -520,00
4.1.4.3.-	Móveis e Utensílios (anul. total).....	Cr\$ -600,00
	Total da anulação	Cr\$ 1.400,00

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos 10 dias - do mês de julho de 1973.-

JOSE ANTONIO FERNANDES SÚNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, - em data acima citada.-

ANTONIO APARECIDO GARCIA
Secretário